



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 459/86, 19 DE DEZEMBRO DE 1986.

**AUTORIZA O PODER MUNICIPAL
A CONCEDER ABONO DE NATAL
AOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS.**

O Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães, faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

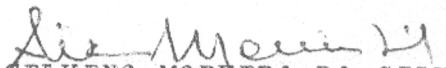
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder um Abono de Natal aos Servidores Públicos do Município de Chapada dos Guimarães, não coberto pelo Regime da CLT, com o valor correspondente a 100% (cem por cento) do seu respectivo vencimento do mês de Dezembro do ano em curso.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei serão cobertas com os recursos Orçamentários próprios, constante no Orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 19/12/86.


-SILVINO MOREIRA DA SILVA-
-Prefeito Municipal-